

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

A **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 851, de 03 de junho de 2024**, por intermédio da Comissão Examinadora, **RESOLVE** tornar pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de pessoal, fundamentando-se nos seguintes pressupostos:

A presente seleção visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e do art. 1º da Lei Municipal nº 851/2024, especificamente para a admissão de professores substitutos e Engenheiro Ambiental.

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 não obteve número suficiente de aprovados, resultando na ausência de cadastro reserva para suprir as demandas da rede municipal; e considerando, ainda, a vacância superveniente decorrente da migração de profissionais para a rede estadual de ensino, o que configura a urgência na manutenção de serviços públicos inadiáveis cuja interrupção causaria prejuízos irreparáveis à educação municipal, este certame é realizado para garantir a continuidade das atividades letivas e a substituição de servidores afastados.

Ainda, diante dos esforços do Município para viabilizar a descentralização ambiental junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), somados à necessidade de estruturação da pasta municipal e ao compromisso firmado com o Ministério Público, torna-se indispensável a contratação de técnico especializado até a conclusão do concurso público previsto para o corrente ano.

O processo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, observando-se os critérios de recrutamento mediante processo seletivo simplificado previstos no art. 3º da legislação municipal vigente.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Este Processo Seletivo Simplificado – PSS - consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no **ITEM 7** e no **Anexo II** deste Edital.

**1.2.** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 a que se refere o presente Edital será realizado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte e supervisionado pela Comissão Organizadora do Certame, nomeados pelos termos da Portaria nº 151/2026 de 20 de março de 2026.

### 1.3. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO:

1.3.1. Segue abaixo relação das vagas, descrição dos cargos, para provimento de cargos temporários:

Denominação do Cargo	Nº Vaga	Vencimento	C.H.	Requisito Básico
Professor da Educação Básica	08 + CR*	R\$ 5.823,51	30	Graduação em Pedagogia

Denominação do Cargo	Nº Vaga	Vencimento	C.H.	Requisito Básico
----------------------	---------	------------	------	------------------

Professor de Libras	01 + CR*	R\$ 5.823,51	30	Curso Superior em Licenciatura Letras/Libras OU Licenciatura pedagógica bilíngue com Pós-graduação em Libras OU Pedagogia com formação específica em Libras OU Licenciatura Plena (cursado em instituição reconhecida pelo MEC, fornecido por instituição de ensino oficial e registro no respectivo Órgão de Classe) e PROLIBRAS (Certificação de Proficiência para tradução e interpretação, ou de ensino de Libras)
Engenheiro Ambiental	01 + CR*	R\$ 6.892,23	40	Curso de Nível Superior em Engenharia Ambiental ou Ambiental e Sanitária, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

\*CR = Cadastro Reserva

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO

**2.1.** As atribuições dos cargos para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado, está definido no **ANEXO I** deste Edital.

**2.2.** O Candidato classificado poderá ser chamado conforme a necessidade da demanda da Administração, durante a vigência do Edital, respeitando a ordem de classificação.

**2.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 para os Cargos de Professor Licenciatura Plena e Professor de Libras, lotados na Secretaria Municipal de Educação, será somente para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado por mais 01 ano letivo.

**2.4** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026 para o Cargo de Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço, terá prazo de validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**2.5** A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rescindir unilateralmente os contratos deste certame, a qualquer momento, atendendo a critérios de interesse público ou disponibilidade financeira.

## 3. DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

**3.1.** A remuneração dar-se-á pelo nível inicial da classe bem como a carga horária e o número de vagas serão de acordo com o **ITEM 1.3.1** deste Edital.

## 5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

**5.1** São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;

- e) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado;
- f) Não se enquadrar na vedação contida Artigo 29. §7º, da Lei Complementar Municipal 46/2020, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- g) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 851/2024, Lei Complementar 46/2020, Lei Complementar Municipal 47/2020. Estar de acordo com elas;
- h) Estar quite no serviço militar;

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1.** As inscrições serão realizadas no período de **23/03/2026 até 01/04/2026** conforme cronograma apresentado no ANEXO IV.

**6.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos; a inscrição implica compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**6.3.** É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais, sob pena de cancelamento de todas as inscrições.

**6.4.** O Formulário de Inscrição ANEXO V estará disponível na Secretaria de Educação e também na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte -MT (<https://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/>), na opção de Editais, no período de **23/03/2026 até 01/04/2026** conforme ANEXO V.

**6.5.** Todos os itens do Formulário de Inscrição ANEXO V deverão ser preenchidos e entregues juntamente com os documentos exigidos no ITEM 7 e seus respectivos títulos para a contagem de pontos onde irá concorrer a vaga.

**6.6.** Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, profissionais que estejam ligados diretamente a execução desse Processo Seletivo Simplificado.

**6.7.** A vedação constante no subitem anterior se estende a seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos, ficando ciente o candidato que será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.7.1** As inscrições para o cargo de **Professor da Educação Básica e Professor de Libras**, devem ser realizadas na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Rio Solimões, 545, Bairro das Árvores, Ipiranga do Norte - MT, dos dias **31/03/2026 até 14/04/2026** no horário de expediente (7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00).

**6.7.2** As inscrições para o cargo de **Engenheiro Ambiental** devem ser realizadas no **Paço Municipal**, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizada na Rua dos Girassóis, 315, Centro, Ipiranga do Norte - MT, dos dias **31/03/2026 até 14/04/2026** no horário de expediente (7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00).

**6.8.** É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais, o candidato que se inscrever em mais de um cargo será desclassificado em ambos, não sendo contado os pontos.

**6.9.** O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar, cargo, nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possuir, sendo estes, comprovante de escolaridade e comprovante de experiência profissional.

**6.10.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no ITEM 6.7, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

**6.11.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

**6.12** A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo candidato.

## 7. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA INSCRIÇÃO

<p><b>Professor de Educação Básica – Graduação em Pedagogia- 30h</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;</li> <li>• Cadastro de Pessoa Física – CPF;</li> <li>• Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso nível superior na área do cargo, fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC e Histórico da Graduação (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pela Certidão de Conclusão);</li> </ul>
<p><b>PROFESSOR DE LIBRAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;</li> <li>• Cadastro de Pessoa Física – CPF;</li> <li>• Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso nível superior na área do cargo, fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC e Histórico da Graduação (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pela Certidão de Conclusão);</li> <li>• Diploma/ Certificado de Formação Específica em Libras.</li> </ul>
<p><b>ENGENHEIRO AMBIENTAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;</li> <li>• Cadastro de Pessoa Física – CPF;</li> <li>• Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso nível superior na área do cargo, fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC e Histórico da Graduação (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pela Certidão de Conclusão);</li> </ul>

### 7.1. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA FINS DE CONTAGEM DE PONTOS:

#### 7.1.1. Professor de Educação Básica – 30h – Graduação em Pedagogia

- a) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área da educação.
- b) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área de docência ou afim do cargo da inscrição, realizados nos últimos 3 anos e finalizados até 31 de dezembro de 2025.
- c) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado:
  - Certidão ou Declaração de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, também podendo ser a Carteira de trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período início e fim.

#### 7.1.2. Professor de Libras –30h – Graduação em Pedagogia com Formação específica em Libras ou Graduação em Letras/Libras

- a) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área da educação.
- b) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área de docência ou afim do cargo da inscrição, realizados nos últimos 3 anos e finalizados até 31 de dezembro de 2025.
- c) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado:
  - Certidão ou Declaração de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, também podendo ser a Carteira de trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período início e fim.

### **7.1.3 Engenheiro Ambiental – 40h – Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária**

- a) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área ambiental;
- b) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área ambiental ou afim do cargo da inscrição, realizados nos últimos 3 anos e finalizados até 31 de dezembro de 2025.
- c) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão ou Declaração de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, também podendo ser a Carteira de trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período início e fim.

**7.2.** As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser atestadas por um dos membros da Comissão Organizadora, fazendo a conferência da cópia com o original.

**7.3.** É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, com documentação incompleta ou via e-mail.

**7.4.** Quando se tratar de inscrição efetuada por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar procuração reconhecida em cartório para efetuar o ato de inscrição.

**7.5.** Os documentos e títulos referente ao **ITEM 7**, deverão ser entregues e protocolados juntamente com a inscrição, conforme **ITEM 7. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA INSCRIÇÃO.**

**7.6.** Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

**7.7.** Ao entregar os documentos no ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de protocolo, com assinatura e recebido.

**7.8.** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Não apresentar a documentação exigida conforme o **ITEM 7**;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto;
- f) Apresentar sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente certificados, diplomas ou declaração que certifique a conclusão do curso com o diploma ainda a emitir acompanhado do histórico escolar, entre outros documentos que necessitam de assinaturas;
- g) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, histórico escolar, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados;
- h) Deixar de apresentar documentos originais para conferência ou autenticados, ou em desacordo com o Edital;

**7.9.** Não será homologada a inscrição, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026, do candidato que não entregar todos os documentos exigidos no **ITEM 7**, no ato da inscrição e que não atender ao perfil pretendido.

**7.10.** Não haverá taxa de inscrição para os candidatos aos perfis especificados neste Edital.

## **8. DA CONTAGEM DE PONTOS**

**8.1.** A seleção dos candidatos será feita a partir da pontuação dos títulos.

**8.1.1.** A pontuação se dará conforme **ANEXO II** deste Edital.

**8.2.** A contagem de pontos terá caráter classificatório, e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, que fará a contagem observando a formação, titulação, e cursos específicos, conforme **ANEXO II**;

## **9. DOS RESULTADOS**

**9.1.** O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no órgão de imprensa oficial do município <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>, no site da prefeitura no endereço eletrônico <https://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/> e mural da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

**9.2.** Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Maior pontuação de experiência profissional;
- b) Maior pontuação de escolaridade;
- c) Maior idade;

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A Comissão do Processo Seletivo tem plena autoridade na apreciação dos recursos.

**10.2.** Caberá ao candidato interposição de recursos devidamente fundamentados.

**10.3.** Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

**10.4.** O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado via e-mail, [smecel@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:smecel@ipirangadonorte.mt.gov.br), no prazo, conforme Cronograma do **ANEXO IV**.

## **11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação dar-se-á nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 851/2024, Lei Complementar 46/2020, Lei Complementar Municipal 47/2020 e suas alterações.

**11.2.** Após a homologação do Resultado Final, os candidatos, poderão ser convocados mediante Edital de Convocação, sendo este publicado no órgão de imprensa oficial do município <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>, no site da prefeitura no endereço eletrônico <https://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/> e mural da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT e contratados conforme necessidade da Administração, para atendimento as vagas de natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público.

**11.3.** A contratação do candidato aprovado está condicionada ao atendimento e apresentação da documentação exigida em Edital de Convocação, conforme **ANEXO III**.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Não serão fornecidas declarações relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo para tanto o Ato de homologação que será publicado no órgão de imprensa oficial do município <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>, no site da prefeitura no endereço eletrônico <https://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/> e mural da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

**12.2.** Após o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação da convocação para assumir o cargo, o candidato que não comparecer perderá sua vaga sendo convocado o próximo da lista.

**12.3.** A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**12.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**12.5.** Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar.

**Ipiranga do Norte - MT, 27 de março de 2026.**

**NEWTON FERNANDO FONTANEZ**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Portaria 151/2026

**JULIANO BERTICELLI**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
Carga Horária Semanal: 30 horas	
Vencimento Padrão Inicial: R\$ 5.823,51 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)	
Requisitos para Provimento do Cargo	Descrição Sintética do Cargo
Graduação em Pedagogia; Demais requisitos a serem definidos no edital do respectivo concurso.	Atua na educação infantil regular e educação especial, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial.
Descrição Analítica do Cargo	
<p>Atua na educação infantil regular e educação especial; Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se expressarem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos em idade de creche e pré-escolar; Atua nas séries iniciais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial; Ministra aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, nos anos iniciais do ensino fundamental de nove anos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social; Promove a educação de crianças portadoras de necessidades especiais, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Manter o planejamento em dia, cumprindo os direitos de aprendizagens, as 10 competências e os objetivos de aprendizagem propostos pela BNCC; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.</p>	

<b>PROFESSOR DE LIBRAS</b>	
Carga Horária Semanal: 30 horas	
Vencimento Padrão Inicial: R\$ 5.823,51 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)	
Requisitos para Provimento do Cargo	Descrição Sintética do Cargo
Curso Superior em Licenciatura Letras/Libras OU Licenciatura pedagógica bilingue com Pós Graduação em Libras OU Pedagogia com formação específica em Libras OU Licenciatura Plena (cursado em instituição reconhecida pelo MEC, fornecido por instituição de ensino oficial e registro no respectivo Órgão de Classe) e PROLIBRAS (Certificação de Proficiência para tradução e interpretação, ou de ensino de Libras)	Atua na educação infantil regular e educação especial, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial com conteúdo específico da área de formação do professor.
Descrição Analítica do Cargo	
<p>Ministra aulas com conteúdo relacionado a área de formação específica do professor, especialmente à língua de sinais, libras; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Manter o planejamento em dia; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.</p>	

## ENGENHEIRO AMBIENTAL

Carga Horária Semanal: 40 horas

Vencimento Padrão Inicial: R\$ 6.892,23

Requisitos para Provimento do Cargo

Descrição Sintética do Cargo

Curso de Nível Superior em Engenharia Ambiental ou Ambiental e Sanitária, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

Planejar, coordenar, executar, fiscalizar e avaliar ações, projetos, estudos e políticas públicas voltadas à proteção, conservação, recuperação e gestão do meio ambiente, compreendendo o controle e monitoramento da qualidade ambiental, a prevenção e mitigação de impactos ambientais, o licenciamento e a fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, a proteção dos recursos hídricos, da fauna e da flora, bem como a elaboração de pareceres técnicos, auditorias ambientais e o cumprimento da legislação ambiental vigente no âmbito do Município.

Descrição Analítica do Cargo

Participar da elaboração de estudos de impactos ambientais; - avaliar e minimizar os impactos ambientais indesejáveis; - prevenir diversos efeitos das atividades produtivas nos meios físicos e biológicos; - monitorar medidas ou ações mitigadoras para controle da qualidade ambiental e da gestão de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; - realizar estudos de economia ambiental avaliando possibilidades de uso de energias renováveis e alternativas; - participar do planejamento, implementação e gestão do ordenamento de territórios e uso de áreas urbanas; - participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental; - exercer ação fiscalizadora sobre a disposição final do lixo do Município, aterros sanitários e utilização dos recursos hídricos; - organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; - inspecionar, regularmente, bacias e afluentes de modo a identificar modificações de características dos recursos hídricos e coibir lançamento de detritos que possam comprometer a qualidade da água; - analisar periodicamente, amostras de água de rios, lagoas e reservatórios, objetivando o controle de qualidade da água do Município; - verificar, sistematicamente, a regularidade das licenças ambientais nas empresas que exercem atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras; - zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; - emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de

exploração de recursos ambientais; - acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; - emitir parecer em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais - realizar auditorias ambientais; - exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; - intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação no que diz respeito às questões ambientais; - fiscalizar atos de agressão à fauna e à flora da região; - fiscalizar a invasão e abertura de vias ou retirada de cobertura vegetal e materiais do solo em áreas de preservação ou proteção de mananciais; - fiscalizar atividades extrativas minerais de forma a preservar o solo e mananciais; - fiscalizar, orientar e adotar medidas cabíveis, com relação à coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos no Município; - orientar os munícipes quanto ao cumprimento da regulamentação do meio ambiente nos âmbitos federal, estadual e municipal; - articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização de implantação de loteamentos e do cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; - instaurar processos administrativos por infração verificada pessoalmente; - participar de sindicâncias especiais para instauração de processos administrativos ou apuração de denúncias e reclamações; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; - executar outras atribuições afins.

**ANEXO II**

**DA PONTUAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado Stricto Sensu.	75
Mestrado Stricto Sensu.	70
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).	55
Curso de Ensino Superior.	50
<b>PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)</b>	<b>PONTOS</b>
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo referido, será disponibilizado 1 ponto, serão considerados apenas, cursos e formações realizados nos últimos 3 anos ( 2023,2024,2025) e finalizados até 31 de dezembro de 2025.	7
Para cada seis meses de atuação na área do cargo, será disponibilizado 1 ponto, (não ultrapassando o total de 18 pontos)	18

## ANEXO III

### DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

#### CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido.

#### ORIGINAL

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);
17. Consulta Situação Cadastral CPF;
18. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
20. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
21. Certidão de Quitação Eleitoral;
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND (do município de Ipiranga do Norte – MT);
23. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
24. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
25. Declaração para IRFF e salário família
26. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
27. Exame médico Admissional.

**ANEXO IV**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação	27/03/2026
Divulgação	27/03/2026 até 30/03/2026
Inscrições	31/03/2026 até 14/04/2026
Divulgação da Relação de Inscrições Preliminar.	15/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar.	16/04/2026
Prazo para Recurso Sobre as Inscrições Preliminar.	17/04/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	20/04/2026
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Relação de Inscrições Final.	22/04/2026
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Resultado Preliminar.	23/04/2026
Divulgação da Relação de Inscrições Final.	24/04/2026
Publicação do Resultado Final.	27/04/2026
Homologação do Certame.	28/04/2026

